



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 174/2021

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE A PREVENÇÃO E COMBATE A TODOS OS TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, NO PORTAL DA PREFEITURA DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maracanaú indica:

Art. 1º Este projeto tem o intuito de levar ao conhecimento dos munícipes a importância da prevenção, das ações afirmativas e educativas para o combate a violência física, psicológica, moral, sexual e patrimonial contra a mulher.

Art. 2º O Poder Público Municipal deverá engajar esforços para disponibilizar as informações pertinentes, de forma organizada e de fácil acesso, no Portal da Prefeitura do município de Maracanaú, não deixando dúvidas aos munícipes quanto ao assunto tratado.

Art. 3º Serão disponibilizados telefones para denúncia, bem como informações acerca das campanhas, dos programas e serviços de combate e apoio às vítimas, disponibilizados pela Prefeitura de Maracanaú e suas Secretarias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Maracanaú, 10 de Agosto de 2021 .

Maria Rocha Abreu
Aline do Hospital
Vereadora MDB

APROVADO



UMA CASA DE TODOS

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Somente o conhecimento é capaz de libertar uma sociedade dos males da ignorância e o intuito do Projeto em questão é que o conhecimento salve vidas. A Conferência das Nações Unidas sobre os Direitos Humanos (Viena, 1993) reconheceu formalmente a violência contra as mulheres como uma das formas de violação dos direitos humanos. Desde então, os governos dos países-membros da ONU e as organizações da sociedade civil trabalham para a eliminação desse tipo de violência, que já é reconhecida também como um grave problema de saúde pública. Importa destacar que o Brasil é signatário de todos os tratados internacionais que objetivam reduzir e combater a violência de gênero. A violência contra a mulher é todo ato lesivo que resulte em dano físico, psicológico, sexual, patrimonial e moral que tenha por motivação principal o gênero, ou seja, é praticado contra mulheres expressamente pelo fato de serem mulheres. As formas de agressão são complexas, perversas, não ocorrem isoladas umas das outras e têm graves consequências para a mulher.

Qualquer uma delas constitui ato de violação dos direitos humanos e deve ser combatida e denunciada.

Assim, em virtude dos inúmeros casos de violência atualmente noticiados, conclui-se pela necessidade de o Poder Público municipal adotar medidas e desenvolver mecanismos que contribuam e auxiliem na conscientização da sociedade para a importância do combate a todos os tipos de violência contra a mulher. Por fim, pela relevância social que reveste o presente Projeto, estamos submetendo-o a esta Casa Legislativa e pedimos o apoio de todos os vereadores

Câmara de Vereadores de Maracanaú, 10 de Agosto de 2021 .

Marja Rocha Abreu
Aline do Hospital
Vereadora MDB

APROVADO